

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 15.050/2008,

Nº 453/2008 – RESOLVE: Art. 1º Incluir os nomes dos servidores RIVALDO PEREIRA BORGES (TRE/MS), EDUARDO GIL TIVANELLO (TRE/RO) e CARLOS ROGÉRIO CAMARGO (TRE/SC) na composição do grupo de trabalho instituído pela Portaria-TSE nº 213, de 24 de maio de 2007, responsável pela revisão do atual sistema de identificação do eleitor e proposição de soluções de aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, e considerando o disposto no art. 9º da Res.-TSE nº 20.524, de 7 de dezembro de 1999, no art. 13, § 1º, V e no art. 30, V, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

Nº 465/2008 – RESOLVE: Art. 1º Fica alterada a tabela de participação do Tribunal no custeio do plano de saúde, como segue:

Faixa de Remuneração	%
Até R\$10.546,50	75
De R\$10.546,51 a R\$17.483,62	65
Acima de R\$17.483,63	55

Art. 2º Revoga-se a Instrução Normativa nº 5, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno,

Nº 488/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores LIANA PEDROSO DIAS DOURADO DE CARVALHO, EILZON TEOTÔNIO ALMEIDA e SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS membros do grupo de trabalho instituído pela Portaria-TSE nº 235, de 6 de junho de 2007, para realizar estudos e propor a implementação do tratamento de processos e documentos eletrônicos com a utilização de assinatura digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.